

----- ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE:-----

---- Aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, nesta Cidade, de Bragança, Edifício dos dos Paços do Município e Sala das Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores: Dr. Luis Francisco da Paula Mina, Presidente, Dr. Humberto Francisco da Rocha, Dr. Fernando Ferreira da Silva Andrade, Enga. Maria de Lourdes Fernandes, Dr. Carlos José Cadavez e Engº. Manuel Fernando Afonso Gonçalves, Vereadores, a fim de se realizar a Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal a fim de dar continuidade ao acto de abertura das propostas da Empreitada "Recuperação de Bairros em Bragança - Pavimentação no Bairro das Cantarias e Bairro do Campo Redondo".-----

---- Também estiveram presentes para secretariar a Reunião, o Chefe de Repartição de Expediente Geral e Pessoal António Eugénio Gonçalves Mota e o Chefe de Repartição Financeira e Património Manuel António Chumbo.-----

---- Ainda estiveram presentes o Sr. Engº José Manuel da Silva Marques, Chefe de Divisão de Equipamento, Engº Técnico Victor Manuel Gomes Veloso, Dra. Helena Rodrigues, Jurista, e Sr. Daniel Jorge, Adjunto do Gabinete do Presidente da Câmara.-----

---- Eram nove horas e trinta minutos quando o Senhor Presidente, declarou aberta a Reunião.-----

---- **JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:**— O Sr. Vereador Dr. Luis Manuel Madureira Afonso, não esteve presente por motivo de se encontrar em Lisboa, a tratar de assuntos relacionados com a sua vida profissional.-----

---- Deliberado, por unanimidade, justificar a referida falta.-----

(Acta da Reunião Extraordinária de 26/11/97)

---- 1.- RECUPERAÇÃO DE BAIROS EM BRAGANÇA - PAVIMENTAÇÃO DOS BAIROS DAS CANTARIAS E CAMPO REDONDO:- Presente novamente o processo do Concurso referido para dar continuidade ao acto público da abertura de propostas, suspenso na Reunião Ordinária realizada no dia 24 do corrente mês.-----

---- CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA - Na presença de todos os membros do Executivo, dos Chefes de Repartição, Jurista, Adjunto do Gabinete do Presidente da Câmara, Chefe de Divisão e Engº Técnico Victor Manuel Gomes Veloso, acima mencionados, deu-se continuidade ao Acto Público do Concurso desta Obra.--

---- De imediato procedeu-se à análise e discussão do parecer jurídico que a seguir se transcreve:-----

---- "Na sequência das reclamações apresentadas, é nosso entendimento, em consonância com o Consultor Jurídico desta Câmara e Adjunto do Presidente, dever proceder-se da seguinte forma:-----

---- 1- Admitir, quer os concorrentes que apresentam **Declarações sob compromisso de honra, de que não estão sujeitos aos impedimentos de contratação**, nos termos das alíneas a), b), c), d), e), e f), do art. 17º, do Dec.Lei nº 55/95 - vide ponto 14.1, alínea d) do programa de concurso; quer os concorrentes que apresentam **Documento comprovativo** (original ou fotocópia autenticada) **de cada uma das situações referidas** nas alíneas do art. 17º do citado diploma - vide ponto 14.4 do programa de concurso, embora deficientemente redigido;---

---- 2- Admitir condicionalmente os concorrentes que tenham apresentado **Declaração de que não estão sujeitos aos impedimentos de contratação**, nos termos das alíneas do art. 17º, do Dec.Lei nº 55/95, mas que omitiram a expressão "**sobre compromisso de honra**"(nos termos do nº3, do art. 87º do Dec.Lei nº. 405/93);-----

---- 3- Excluir o concorrente que tiver apresentado **Prova de subscrição de seguro de acidentes de trabalho**, em vez de prova de subscrição de seguro de risco profissional (aliás, mais abrangente que aquele);-----

---- 4- Admitir condicionalmente o concorrente que tiver apresentado fotocópia da **Declaração bancária**, para que no prazo de dois dias, apresente o original ou fotocópia autenticada, nos termos do nº3, do art. 87º do Dec.Lei nº.405/93.--

---- É o que sobre o solicitado nos cumpre informar."-----

---- Depois de amplamente discutido, a Câmara Municipal em sessão secreta, deliberou com quatro (4) votos a favor dos

(Acta da Reunião Extraordinária de 26/11/97)

Srs. Presidente da Câmara; e Vereadores, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Lourdes Fernandes e Fernando Ferreira da Silva Andrade; e dois (2) votos contra dos Srs. Vereadores, Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Carlos José Cadavez, de acordo com o parecer jurídico acima transcrito, admitir os seguintes concorrentes:-----

---- Manuel Rodrigues Lameiro, Lda;-----

---- Carlos Alberto Pinto dos Santos & Filhos, Lda;-----

---- Construções S.Jorge, S.A.; e,-----

---- Admitir condicionalmente os concorrentes a seguir indicados, dando-lhes o prazo de dois dias para sanar as irregularidades, de acordo com o nº3 do art. 87º do Dec.Lei nº405/93 de 10 de Dezembro:-----

---- Urbanop - Urbanização e Obras Públicas, Lda., para apresentar o original ou fotocópia autenticada **Declaração Bancária** (nº3 do Art.87º, do Dec.Lei 405/93);-----

---- Alberto Couto Alves, Lda., para apresentar o original ou fotocópia autenticada da **Declaração Bancária** (nº3 do art. 87º, do Dec.Lei nº 405/93);-----

---- Construções Civis Cisdouro, Lda., para apresentar **Declaração de que não está sujeito aos impedimentos de contratação**, nos termos das alíneas do art. 17º do Dec.Lei nº 55/95, onde conste a expressão "**Sob compromisso de honra**" (nº3 do art. 87º do Dec.Lei nº 405/93); e,-----

---- Construtora do Barroso, Lda., para apresentar o original ou fotocópia autenticada da **Declaração Bancária** (nº3 do art. 87º do Dec.Lei nº405/93) e,-----

---- **EXCLUIR**, o concorrente Nordinfra - Infraestruturas do Nordeste, Lda., por ter apresentado **prova de subscrição de seguro de acidentes de trabalho**, em vez de prova de subscrição de seguro de risco profissional (aliás, mais abrangente que aquele).-----

---- Da decisão foi dado conhecimento aos representantes presentes das firmas concorrentes: Construções Civis Cisdouro, Lda., Nordinfra - Infraestruturas do Nordeste, Lda. e Carlos Alberto Pinto dos Santos & Filhos, Lda.-----

---- Pelo representante da firma Nordinfra - Infraestruturas do Nordeste, Lda., foi apresentada a seguinte reclamação:-----

---- "Nordinfra - Infraestruturas do Nordeste, Lda. na qualidade de concorrente à empreitada de "Pavimentação de arruamentos no Bº das Cantarias e Bº do Campo Redondo" vem nos termos dos números 1 e 2 do art. 95º do Dec-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro apresentar reclamação pela deliberação tomada pela comissão a que V. Exa. preside (pela deliberação) da admissão condicional dos concorrentes "ALBERTO COUTO ALVES, LDA" "URBANOP" e "CONSTRUTORA DO BARROSO", em virtude de estes concorrentes terem apresentado fotocópias do documento soli-

(Acta da Reunião Extraordinária de 26/11/97)

citado na alínea f) do 14.1. o que quanto a nós altera o seu valor jurídico, pelo que será um elemento essencial da referida declaração aplicando-se então o disposto na alínea c) do nº2 do art.87º do Dec-Lei nº 403/93 de 10 de Dezembro.-----

---- Para além disso esta firma apresentou para cumprimento da mesma alínea um seguro de risco, não tendo sido considerado como válido, nem lhe tendo sido facultada a possibilidade de o validar nas condições que foram concedidas aos restantes concorrentes. Lembramos que a finalidade, quer do seguro de risco, quer das declarações bancárias solicitadas na alínea f), seria aferir da capacidade financeira do concorrente tendo todos os concorrentes apresentado declarações que isenta de qualquer responsabilidade o banco emissor, pelo que contestamos o "peso" das referidas declarações. Bem como a informação que podem fornecer sobre os concorrentes. Alguns correntes apresentaram também um seguro de risco idêntico ao apresentado por esta firma o que pressupõe a intenção de resposta ao 14.1 alínea f), nas mesmas condições que esta firma o faz, pelo que por igualdade de critérios não haveria lugar a qualquer exclusão, mas eventualmente a uma admissão condicionada para complemento da referida alínea.-----

---- Em anexo: Requerimento, outra reclamação, seguro de responsabilidade civil, declaração bancária."-----

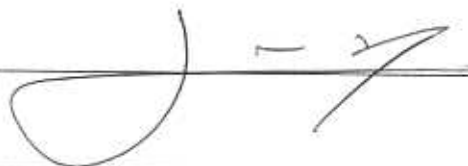
---- Seguidamente a Câmara Municipal suspendeu o acto público do concurso para analisar a reclamação, pelo que, em sessão secreta, deliberou com quatro (4) votos a favor dos Srs. Presidente, e Vereadores, Dr. Humberto Francisco da Rocha, Enga. Maria de Lourdes Fernandes e Dr. Fernando Ferreira da Silva Andrade e dois (2) votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Carlos José Cadavez e Engº Manuel Fernando Afonso Gonçalves, julgar improcedente a reclamação apresentada tendo como base o parecer jurídico acima transcrito.-----

---- A Câmara Municipal ainda deliberou, por unanimidade, dos membros presentes, dar continuidade ao acto público de concurso de abertura das propostas, para o próximo dia útil - 02 de Dezembro, - uma vez que foram admitidos condicionalmente alguns concorrentes e fixados dois dias para sanar as irregularidades verificadas.-----

(Acta da Reunião Extraordinária de 26/11/97)

---- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a Acta da presente Reunião em minuta, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo octogésimo quinto do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março.-----

---- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas vinte horas da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.-----

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'D' followed by a horizontal line and a flourish that extends to the right. The signature is positioned above the first of several horizontal lines that serve as a signature line.